

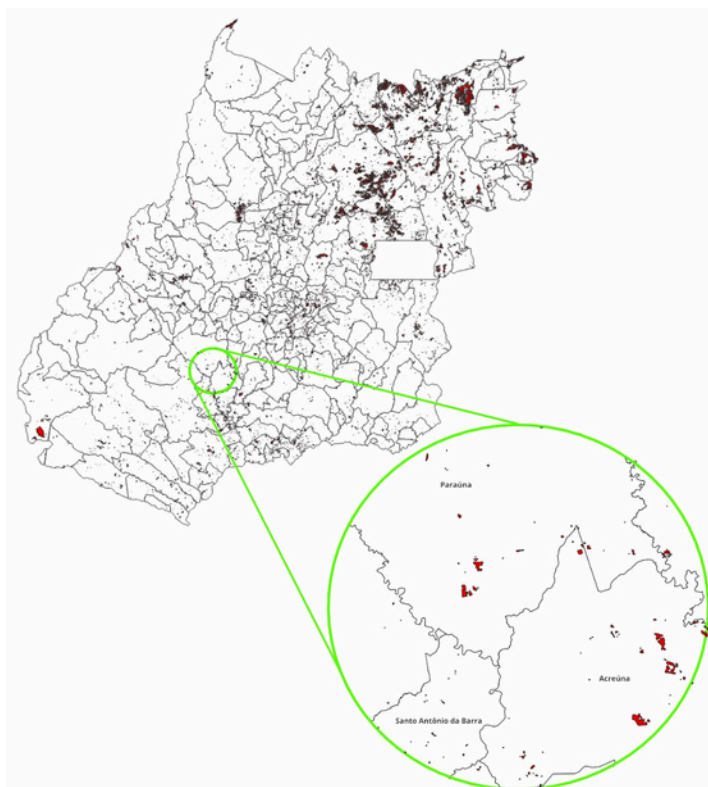
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

CARTILHA DO PRODUTOR



Introdução

O fogo é um fenômeno natural e imprescindível à humanidade no processo de conquista e estabelecimento de novos espaços. Para iniciá-lo são indispensáveis três elementos básicos: combustível, ar e calor. Sem um desses, não há fogo.



Focos de Incêndio em Goiás (2025). Fonte: SEMAD

No Brasil, são adotadas diversas formas de manejo do fogo para a abertura de novas fronteiras agrícolas, limpeza de pastagens e controle fitossanitário.

Nas últimas décadas o uso aleatório do fogo tem despertado a atenção da sociedade e dos governantes.

Segundo dados do Corpo de Bombeiros, ao longo de 2025, Goiás registrou 12.045 focos de incêndio florestal, sendo 7.932 em vegetação, 3.898 em áreas particulares e 215 em áreas protegidas. Por esse motivo, o Grupo Nova Gália e seus parceiros, intensificam a Campanha de Prevenção e Combate a Incêndios.

Como prevenir incêndios e proteger sua propriedade rural

Como medidas preventivas, o produtor rural deve adotar em sua propriedade a construção e manutenção de aceiros, a redução de materiais combustíveis e a disponibilidade de água em abundância, bem como de um meio de transporte de água para os locais onde ocorrem os sinistros. A construção de aceiro preventivo dentro e nos limites da propriedade não requer autorização legal. Além disso, é possível utilizar a queima controlada¹, que é de baixo custo e serve, principalmente, para reduzir o material combustível existente. A queima da vegetação seca às margens de estradas é outro meio eficiente para reduzir a presença desse material.

¹ Para a realização da queima controlada necessita-se de autorização prévia da SEMAD (vide página 4).

Uma medida importante e indispensável é o monitoramento ou vigilância contínua da propriedade. Porém, apesar de todas essas orientações para prevenção, os incêndios fatalmente podem ocorrer e o proprietário rural deverá tomar algumas medidas a fim de garantir sua segurança jurídica e comprovar seus cuidados com a propriedade e com o meio ambiente. São elas:

1. Manter o arquivo fotográfico atualizado:

- Áreas de Preservação Permanente - APP;
- Áreas de Reserva Legal - ARL;
- Aceiros (obrigatórios em toda propriedade rural);
- Cercas, se houver;
- Toda ação que for desenvolvida na propriedade;
- Equipamentos de combate ao fogo.

2. Ter em sua propriedade ou na propriedade vizinha equipamentos úteis de combate a incêndios, tais como:

- Caminhão ou trator-pipa (reservatório de água);
- Bomba d'água;
- Trator equipado com lâmina e grade;
- Bombas costais;
- Abafadores;
- EPI: luvas, óculos, botas e protetores respiratórios adequados.

Importante:

- Evite colher o milho nos horários mais quentes do dia;
- Antes de iniciar a colheita, verifique a direção do vento;
- De preferencia, colher contra o vento;
- Evite o superaquecimento da máquina colhedora;
- Mantenha o reservatório de água próximo da máquina colhedora

Como agir em casos de incêndios acidentais

1. No momento em que estiver ocorrendo o fogo, deve-se:

- Mobilizar todas as pessoas da fazenda e vizinhos para evitar que o fogo fique incontrolável;
- Acionar o corpo de bombeiros, Prefeitura Municipal ou a Defesa Civil e registrar o nome da pessoa com quem se manteve contato;
- Fotografar:
 - A ação das pessoas envolvidas em conter o fogo, se possível, fotografar de uma única vez o grupo inteiro de combate;
 - Os equipamentos utilizados na ação;
 - No momento em que estiver ocorrendo o fogo, fotografar e filmar.

2. Após a contenção do fogo:

- Fotografar prejuízos econômicos e ambientais em decorrência do fogo: cercas, animais domésticos e silvestres, pastagem, plantações e etc.;
- Registrar o boletim de ocorrência;
- Obter declarações das pessoas envolvidas na contenção do fogo (com firma reconhecida em cartório) as quais deverão relatar o ocorrido;
- Obter cópia do relatório dos bombeiros, caso eles tenham participado da ação;
- Obter documento de entidades públicas que contribuíram para a contenção do fogo ou tomaram conhecimento dele: Prefeitura Municipal, Defesa Civil, Órgão Estadual ou Municipal de Meio Ambiente;
- Laudo técnico pericial da área sinistrada;
- Se necessário, valer-se de profissionais habilitados para que tomem as providências necessárias perante os órgãos competentes.

Queima controlada

A queima controlada é autorizada no Brasil de forma legal. O órgão responsável pela autorização é a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás (SEMAD) conforme artigo 48, da Lei Estadual nº 21.792/2023 e artigo 2º do Decreto Estadual nº 10.464/2024, Considerando que compete à SEMAD, no âmbito de suas atribuições, licenciar as atividades sob sua competência, nos termos da Lei Estadual nº 20.694, de 26 de dezembro de 2019 e da Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011. A autorização deve ser solicitada por meio da plataforma IPÊ.



Plataforma Ipê

A queima controlada é permitida desde que:



O uso do fogo para limpeza esteja previamente autorizado pela SEMAD, que promoverá seu acompanhamento



No pedido de autorização constem a dimensão e as coordenadas da área, além do período de realização da queima



Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada em conselho profissional

Nota:

Não será permitido o uso de fogo para limpeza e manejo de áreas na propriedade rural durante o período proibitivo das queimadas, salvo casos excepcionais.

Para maiores informações, consultar a Instrução Normativa SEMAD nº 11/2021

Legislação

A adoção dessas medidas preventivas tem relevante importância na administração de qualquer propriedade rural que não esteja disposta a ser surpreendida com a possível responsabilização administrativa, civil e penal, previstas na legislação.

Decreto Federal nº 6.541/2008		
Artigo	Conduta	Multa
58	Fazer fogo em áreas agropastoris sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida	R\$ 3.000,00 por hectare ou fração
61	Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou destruição significativa da biodiversidade	De 5 mil a 50 milhões de reais
62	Incorre nas mesmas multas do art. 61 quem: [...] XI – queimar resíduos sólidos ou rejeitos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para a atividade.	R\$ 5.000,00 a 50 milhões
60	[As sanções administrativas previstas acima serão aumentadas pela metade quando, ressalvados os casos previstos no Art. 58, a infração for causada mediante uso de fogo ou provocação de incêndio]	

Lei 9.605/1998 - Lei dos Crimes Ambientais		
Artigo	Conduta	Pena
41	Provocar incêndio em floresta ou em demais formas de vegetação	Reclusão de 2 a 4 anos e multa

Importante:

Atente-se aos artigos 14 e 15 da Lei Federal nº 6.938/81 (Responsabilidade Objetiva) que trata da imputação de penalidades por danos causados pela degradação da qualidade ambiental.



Produtor Rural:

Todos nós sabemos das consequências de um sinistro envolvendo o fogo. Uma notificação por danos causados ao meio ambiente, mesmo que você não tenha sido o causador, envolvem custos financeiros e prejuízos ambientais e coloca o nosso setor sob o olhar da sociedade. Porém, você também deve saber que não pode ser multado se estiver fazendo a queima, o desmatamento, o transporte da madeira de forma legal, **devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente**; ou seja, não causando danos ao meio ambiente. É importante destacar que este Guia é um resumo de informações, sendo necessária a **busca permanente de atualização** sobre o assunto.

Telefones úteis
Bombeiros: 193
Polícia Rodoviária Federal: 191
Disque Denúncia: 0800 061 8080 - IBAMA



Referências

Brasília: MI, 2002. SILVA, R.G. **Manual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais**, Brasília: IBAMA, 1998.



Glossário de Defesa Civil: estudo de riscos e medicina de desastres. 3 Ed. Ver./ Ministério da Integração Nacional.

_____. **Manual Técnico de Queima Controlada**, Brasília: IBAMA, 2002.

SOARES, R.V.CORDEIRO. L. **Análise das Causas e Épocas de Ocorrência de Incêndios Florestais na Região Centro Oeste – Paranaense**, Floresta, 1974.

PANIZI, Alessandra. **Direito Ambiental**. 2º Ed. Cuiabá: Janina, 2007.

VELEZ, M.R, **Manual para El Primer Ataque a uno Incêndio Florestal**, Madrid, 1982.

 usinanovagaliaLtda
 www.novagalia.com

Pequenos cuidados, salvam muitas vidas
Faça sua parte!



Departamento de Meio Ambiente

Parcerias:

